



EDITAL 02/2021 - MONITORIA DIGITAL

A **FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"** torna público o Edital para Vagas Remanescentes de Bolsa Monitoria Digital, com base na RESOLUÇÃO/CA/FAMES/N.° 08/2020.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Bolsa Monitoria é uma estratégia institucional que visa a melhoria do processo ensino-aprendizagem realizado à distância, por meio do desenvolvimento de atividades supervisionadas de ensino.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do programa é promover um ambiente de cooperação e capacitação de alunos e professores no emprego das ferramentas pedagógicas digitais utilizadas pela FAMES, em especial o AVA Moodle e os recursos da plataforma G-Suite/Google Classroom e, paralelamente, despertar o interesse e incentivar o aluno a aperfeiçoar seus estudos, possibilitando a aprendizagem de novas técnicas e experiências pedagógicas aplicadas à música, pesquisa e ao ensino em geral, que contribuirão para sua formação acadêmica.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm da fonte do MDE - Manutenção e Desenvolvimento Educacional, anualmente previstos na LOA, alocados no orçamento da FAMES.

4. PÚBLICO – ALVO

4.1. A Bolsa Monitoria Digital é destinada aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da FAMES, regulamentada pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

5. DA MODALIDADE DE BOLSA

5.1. Monitoria Digital: Consiste na execução de um projeto elaborado pela Comissão de Apoio às Atividades Não Presenciais, contemplando atividades teóricas e práticas de caráter pedagógico a serem desenvolvidas pelo monitor, visando a esclarecimentos quanto à superação de dificuldades de aprendizado à distância, e eventualmente de modo presencial.

6. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Para participar do processo de seleção para preenchimento das vagas de Monitoria Digital, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:





- a) Estar regularmente matriculado(a) em disciplinas do curso de graduação;
- Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação no qual estiver matriculado, salvo casos devidamente comprovados (justificar por meio de upload de documentos no processo de inscrição);
- c) Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária conforme especificado no Edital;
- d) Não usufruir de qualquer outro tipo de bolsa na Faculdade ou desenvolver atividade remunerada para a qual já exista alguma legislação restritiva;
- e) Possuir equipamentos eletrônicos necessários para o bom desenvolvimento das atribuições previstas no ponto 14.2 deste edital.
- f) Atender às exigências previstas no item 7.4.

7. DAS VAGAS

- 7.1. Serão oferecidas 07 (sete) Bolsas Monitoria Digital;
- 7.2. As atividades de monitoria serão exercidas em regime de 12 (doze) horas semanais, remuneradas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal;
- 7.3. Após a classificação, o professor responsável irá direcionar o aluno para atividades que visem atender às demandas da Instituição.
- 7.4. O aluno deverá se cadastrar nos códigos constantes do quadro abaixo:

	GRADUAÇÃO						
CÓD.	PROJETO	QTDE.	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS	PROFESSOR RESPONSÁVEL		
01	PEAP-AVA	05	Apoio às atividades do AVA	Possuir computador com internet; ter domínio de programas de edição de áudio/vídeo; ter conhecimento básico de captação de imagens e filmagens; possuir conhecimento das funcionalidades do G-Suíte, incluindo Google Classroom; possuir certificado no curso "Moodle para Educadores"*	Eduardo Lucas da Silva, e João Daniel Cardoso da Costa		



Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



02	PEAP-GO	01	Apoio aos alunos da FAMES	Possuir computador com internet; ter domínio de programas de edição de áudio/vídeo; ter conhecimento básico de captação de imagens e filmagens; possuir conhecimento das funcionalidades do G-Suíte, incluindo Google Classroom; possuir certificado no curso "Moodle para Educadores"*	Thiago Josis Vieira Ramos
----	---------	----	---------------------------------	---	------------------------------

* O certificado deverá ser apresentado no momento da <u>implementação</u> da bolsa (ver anexo I). O curso **MOODLE PARA EDUCADORES** está disponível, gratuitamente, no site https://mooc.cefor.ifes.edu.br/moodle/enrol/index.php?id=86

EXTENSÃO					
CÓD. PROJETO QTDE. DESCRIÇÃO EXIGÊN		EXIGÊNCIAS	PROFESSOR RESPONSÁVEL		
03	PEAPEX	01	Piano Erudito	Estar cursando bacharelado em música com habilitação em piano erudito; possuir computador com internet; possuir certificado no curso "Introdução ao Google Classroom" **	Anna Claudia Perin Vidigal; Eduardo Ramos de Lima, e Paulo Soares Santos Paraguassu.

- ** O certificado deverá ser apresentado no momento da <u>implementação</u> da bolsa (ver anexo I). O curso **INTRODUÇÃO AO GOOGLE CLASSROOM** está disponível, gratuitamente, no site https://mooc.cefor.ifes.edu.br/moodle/enrol/index.php?id=99
- 7.4.1. Mesmo tendo se inscrito para um projeto específico, a Comissão de Apoio às Atividades Não Presenciais poderá remanejar o aluno integralmente para outro projeto, bem como remanejar apenas parte da carga horária do mesmo, caso haja necessidade e interesse da Instituição, sem que seja necessário o consentimento prévio do discente.





8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A seleção dos estudantes será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Diretor Geral da FAMES, devendo obedecer aos critérios de avaliação socioeconômica e mérito acadêmico.

8.2. Da inscrição

8.2.1. O pedido de inscrição ao processo seletivo será realizado online, em duas etapas:

Etapa 01 (Anexo V):

- a) Inscrição e validação da conta no site Acesso Cidadão do Governo do Estado (acessocidadao.es.gov.br);
- b) Efetivar a inscrição no site Acesso Cidadão no período de 24/04/2021 a 27/04/2021.

Etapa 02 (Anexo VI):

- c) Upload, via E-Docs, da ficha de inscrição (Anexo II) e do formulário de autodeclaração de renda bruta familiar (Anexo III), devidamente preenchidos, e da documentação pessoal e comprobatória das informações prestadas, conforme a relação de documentos especificados no Anexo IV;
- d) Efetivar a inscrição para a Bolsa Monitoria Digital no período de 28/04/2021 a 09/05/2021.
- 8.2.2. As informações prestadas, bem como o preenchimento correto da ficha de inscrição e ficha de avaliação socioeconômica no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações ilegítimas.
- 8.2.3. A FAMES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida devido ao mau funcionamento de computadores, a falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.2.4. Candidatos com documentação incompleta, ilegível, e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes, serão indeferidos.

8.3. Da Classificação

8.3.1. A classificação dos candidatos considerará a ponderação entre os critérios de mérito acadêmico e avaliação socioeconômica, conforme definido a seguir:

$$PF = A*0.3 + MA*0.7$$

Onde:

PF = Pontuação Final

A = Pontuação referente à renda per capita familiar do candidato;

MA = Pontuação referente ao mérito acadêmico do candidato.





8.4. Da Análise Socioeconômica

8.4.1. A análise socioeconômica considerará como critério relevante a renda familiar *per capita* do núcleo familiar (RFPC). Na avaliação, utilizar-se-ão os indicadores elencados no quadro abaixo:

Q	Quadro II – Indicadores de Avaliação Socioeconômica (Salário Mínimo Base 2020)					
	Indicadores	Valor	Pontuação			
	Nível I – Até 0,50 salário mínimo	Renda familiar per capita até R\$ 522,50	10			
Renda familiar	Nível II – De 0,50 a 0,75 salário mínimo	Renda familiar per capita de R\$ 522,51 até R\$ 783,75	09			
per capita (RFPC)	Nível III – De 0,75 a 1,10 salários mínimos	Renda familiar per capita de R\$ 783,76 até R\$ 1.149,50	08			
	Nível IV –De 1,10 a 1,25 salários mínimos	Renda familiar per capita de R\$ 1.149,51 até R\$ 1.306,25	07			
	Nível V – De 1,25 a 1,50 salários mínimos	Renda familiar per capita de R\$ 1.306,26 até R\$ 1.567,50	06			
	Nível VI – De 1,50 a 02 salários mínimos	Renda familiar per capita de R\$ 1.567,51 até R\$ 2.090,00	05			
	Nível VII – De 02 a 2,50 salários mínimos	Renda familiar per capita de R\$ 2.090,01 até R\$ 2.612,50	04			
	Nível VIII – De 2,50 a 03 salários mínimos	Renda familiar per capita de R\$ 2.612,51 até R\$ 3.135,00	03			
	Nível IX - De 03 a 04 salários mínimos	Renda familiar per capita de R\$ 3.135,01 até R\$ 4.180,00	02			
	Nível X - Acima de 04 salários mínimos	Renda familiar per capita acima de R\$ 4.180,01	01			

- 8.4.2. A Renda Familiar Bruta Mensal per capita será avaliada considerando os seguintes procedimentos:
- a) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como: salários, proventos, pensões, bolsas da FAMES e provenientes de estágio, auxílios/bolsas da Assistência Estudantil de outras Instituições de Ensino, gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimentos/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros.





8.4.3. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Férias e Décimo Terceiro Salário;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

8.4.3.1. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF) e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Distrito Federal, Estados ou Municípios.
- 8.4.4. Para fins de avaliação socioeconômica deverão ser apresentados os comprovantes de rendimentos dos meses de fevereiro/2021 (Mês 1) e março/2021 (Mês 2). A média aritmética da renda será calculada da seguinte forma: (fevereiro + março)/2. Em casos de impossibilidade da apresentação de um dos comprovantes dos meses citados, o(a) candidato(a) deverá justificar, no ato da inscrição, a ausência do documento e após a avaliação da justificativa, a renda do comprovante de rendimento apresentado, de um dos meses citados, poderá ser duplicada para fins de análise socioeconômica.
- 8.4.5. <u>Caso o candidato não preencha o formulário de autodeclaração de renda bruta familiar ou não apresente os documentos necessários elencados no anexo IV deste Edital, sua pontuação no critério de avaliação socioeconômica será igual a 1 (um).</u>

8.5. Do Mérito Acadêmico

8.5.1. O mérito acadêmico (CR - Coeficiente de Rendimento) será calculado conforme a RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº 02/2021, o qual corresponde ao valor médio do aproveitamento do estudante nas disciplinas em que foi matriculado em todos semestres acumulados desde o início do curso.





8.5.2. O aluno do 1º período só poderá ser contemplado com a Bolsa Monitoria se porventura não houver candidatos suficientes ao preenchimento das vagas. Nesse caso, será considerada a média obtida no Processo Seletivo de ingresso ao curso de graduação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Quadro III – Critérios de Desempate				
	Menor renda per capita			
Persistindo o empate	Maior número de semestres cursados;			
Persistindo o empate	Candidato não ter vínculo empregatício;			
Persistindo o empate	Candidato morar em residência alugada;			
Persistindo o empate	Maior Idade			

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. Os candidatos que não consentirem com os resultados preliminares de quaisquer etapas poderão interpor recurso à Comissão de Seleção, conforme prazos estabelecidos no cronograma, juntamente com documentação comprobatória, a ser entregue via sistema E-Docs.
- 10.2. Caso a Comissão antecipe o resultado em qualquer etapa do processo seletivo, a Assessoria Acadêmica poderá antecipar a divulgação sem prejuízo ao cronograma estabelecido (Anexo I).
- 10.3. Os resultados das análises dos recursos interpostos serão divulgados conforme prazos estabelecidos no cronograma, no endereço eletrônico **www.fames.es.gov.br**.
- 10.4. Recursos interpostos fora do prazo não serão analisados pela Comissão.

11. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 11.1. O exercício da Monitoria Digital será até o dia 31/12/2021.
- 11.2. Caso cessem as medidas restritivas e preventivas emanadas pelas autoridades governamentais, entre elas, a paralisação das aulas presenciais, o exercício da monitoria poderá ser realizado também presencialmente, através de projeto elaborado pela Comissão de Apoio às Atividades Não Presenciais, sem prejuízo das atividades realizadas através da plataforma digital.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1. As etapas do Processo de Implementação do Auxílio, com cronograma a ser divulgado pela Comissão de Apoio às Atividades Não Presenciais, consistirão em:





- a) Participação online na reunião de orientação acerca dos critérios de permanência no Auxílio;
- b) Assinatura online do Termo de Compromisso.
- 12.2. Os(As) candidatos(as) serão chamados(as) de acordo com sua classificação até o limite de vagas disponíveis conforme item 7.1 deste Edital, devendo, no momento da implementação, estar regularmente matriculados(as), em curso de graduação da FAMES, sob pena de desclassificação.
- 12.3. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá participar de todas as etapas listadas no item 12.1 no prazo estabelecido pela Comissão de Apoio às Atividades Não Presenciais. Caso contrário, o(a) candidato(a) será DESCLASSIFICADO, sendo convocado outro estudante, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.4. É vedada a utilização de conta salário ou conta de terceiros.
- 12.5. O valor do auxílio será creditado em conta bancária do estudante beneficiário, em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente à sua implementação.
- 12.6. O aluno será avaliado durante o primeiro mês de vigência da bolsa, podendo ser desligado, caso fique comprovado que não atende aos requisitos estabelecidos no edital para a vaga contemplada.

13. DO RETORNO DE PAGAMENTO

- 13.1. Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários do(a) discente beneficiário(a), o(a) mesmo(a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e informar ao setor de Recursos Humanos da FAMES.
- 13.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior torna o pagamento discricionário, podendo ser pago ou não, conforme disponibilidade financeira.

14. DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1. São obrigações do professor responsável e/ou Comissão de Apoio às Atividades Não Presenciais:
 - a) Orientar efetivamente o monitor no desempenho das atividades propostas;
 - b) Capacitar o monitor no uso de metodologia de ensino/aprendizagem adequada à sua atuação nas atividades propostas;
 - c) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor;
 - d) Avaliar continuamente o desempenho do(os) monitor(es), a partir dos critérios e formas estabelecidos no Projeto de Monitoria;
 - e) Atestar o relatório elaborado pelo monitor;





- f) Incentivar a promoção de reuniões e/ou seminários onlines com os professores e monitores para socialização dos trabalhos desenvolvidos e trocas de experiências relativas ao próprio curso ou intercursos/unidades;
- g) Acompanhar a redação de relatório das atividades do monitor e encaminhá-lo à Assessoria Acadêmica, via sistema E-Docs, providenciando a operacionalização do projeto.

14.2. São obrigações do monitor:

- a) Realizar estudos teóricos e práticos, online, sob a orientação da Comissão de Apoio às Atividades Não Presenciais e docentes designados;
- b) Assessorar os estudantes, em pequenos grupos ou individualmente, através dos meios de comunicação digitais;
- c) Assessorar o professor nas atividades didático-pedagógicas, quer sejam elas de caráter teórico ou prático, através dos meios de comunicação digitais;
- d) Auxiliar os alunos no desenvolvimento de diferentes atividades como elaboração de trabalhos de pesquisa, relatos da prática e preparação de seminários online;
- e) Manter os horários determinados de monitoria em plantões online para esclarecer dúvidas e desenvolver atividades para reforço do conteúdo programático;
- f) Facilitar o relacionamento entre os alunos e professor(es), contribuindo para execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- g) Buscar o aprimoramento de seu conhecimento das plataformas digitais;
- h) Apresentar relatório mensal de suas atividades ao professor responsável;
- i) Manter os dados cadastrais atualizados;
- j) Manter dados bancários atualizados junto à Coordenação de Recursos Humanos da FAMES:
- k) Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente à Secretaria Acadêmica;
- Atender aos chamados da Comissão e Assessoria Acadêmica, para acompanhamentos e esclarecimentos.
- 14.2.1. As obrigações do monitor poderão ser realizadas, eventualmente, de forma presencial, no caso do item 11.2.
- 14.2.2. Os relatórios de que trata o item 12.2 "h", deverão ter duração mínima de 48 horas mensais, não podendo ultrapassar o máximo de 60 horas mensais, nos moldes do item 7.2 deste edital.

15. DA REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO

15.1. O estudante beneficiário deverá repor ao erário nas seguintes situações:





- a) Perder o vínculo institucional;
- b) Desistir, trancar ou trocar de curso;
- c) For transferido para outra IES;
- d) For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
- e) Não prestar contas.
- 15.2. Os itens "a", "b" e "c" serão avaliados semestralmente pela Secretaria Acadêmica.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Ao participar deste processo de seleção, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente Edital, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Comissão de Apoio às Atividades Não Presenciais.
- 16.2. A classificação gera apenas a expectativa de direito. Para efetivação da concessão da bolsa monitoria digital os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas no cronograma do referido Edital (anexo I).
- 16.3. Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos por meio da Comissão de Seleção.
- 16.4. As informações prestadas pelos candidatos ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB), Decreto-Lei. 2.848/1940: "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".
- 16.5. A Bolsa Monitoria Digital está sujeita à restrição orçamentária. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros, poderá haver descontinuidade na implementação e pagamento do auxílio, sem necessidade de aviso prévio.
- 16.6. Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 16.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em razão das quais não pode alegar desconhecimento.

Vitória/ES, 22 de abril de 2021.

Fabiano Araújo Costa Diretor Geral da FAMES





ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL 02/2021 – MONITORIA DIGITAL

PRAZO	ATIVIDADE		
23/04/2021	Divulgação edital		
24 a 27/04/2021	Período de inscrição no site Acesso Cidadão do Governo do Estado		
28/04 a 09/05/2021	Período de inscrição online e upload de documentos via e-Docs		
11/05/2021	Divulgação da lista de inscritos		
12 a 13/05/2021	Análise documental/acadêmica e socioeconômica		
14/05/2021	Publicação preliminar do resultado das análises acadêmica e socioeconômica		
17 e 18/05/2021	Interposição de recurso		
19 e 20/05/2021	Análise dos Recursos		
21/03/2021	Resultado dos Recursos		
24/05/2021	Resultado Final		
26/05/2021	Implementação		





ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO					
NOME					
DATA DE NASCIN	MENTO				
RG		CPF			
TEL.		EMAIL			
ENDEREÇO					
N.	COMPLEMENTO				
BAIRRO		CIDADE		СЕР	
NOME DA MÃE					
NOME DO PAI					
CURSO					
PERÍODO			MATRÍCULA		
INSCRIÇÃO:					
Cód.: Projeto:					
DECLARO, no ato da inscrição, estar de acordo com todos os itens previstos neste edital; não possuir nenhum impedimento previsto no item 6 deste edital; possuir todas as exigências previstas no item 7.4 deste edital, até a data da implementação da bolsa; estar ciente de que posso, a qualquer tempo, ser remanejado de projeto, de acordo com o interesse e conveniência da FAMES; que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.					





ANEXO III

OBS.: Caso o candidato não preencha o formulário de autodeclaração de renda bruta familiar ou não apresente os documentos necessários elencados no anexo IV, sua pontuação no critério de avaliação socioeconômica será igual a 1 (um).

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

1. Informações Gerais

É portador de alguma	Não é Portador () - Visual () - Auditiva () - Mental () - Física ()
necessidade especial?	- Múltipla ()

2. Situação atual de Moradia do Estudante

Mora com os Pais: () - Mora com Parentes: () - Residência Alugada*: () - Residência Própria: () Outra Qual? : ()

3. Situação Financeira do Estudante

Profissão/Atividade Econômica Exercida. OBS Especificar o grupo de acordo com ANEXO IV.		Renda Bruta R\$	
Participação Econômica na vida Familiar.	Não Contribui: () - Contribuição Principal: () Contribui Parcialmente: ()		
Auxílio Externo (Caso o Estudante receba algum auxílio familiar externo)	Recebo Auxílio () Não Recebo Auxilio ()	Valor da Contribuição R\$	

^{*}O preenchimento do campo "Residência Alugada" implica na comprovação por meio de cópias do Contrato de Aluguel ou Declaração do Locatário.





4. Composição Familiar

legais cabíveis.

Nome do Familiar:	CPF*:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento :	Profissão/Atividade Econômica Exercida. OBS: Especificar o grupo de acordo com ANEXO IV	Renda Mensal (R\$)
Algum Familiar é portador de necessidade especial?		Não é Portad Múltipla ()	lor () - Visual () - Auditiva () - Menta	l () - Física ()

^{*}O campo CPF é obrigatório para membros com mais de 16 anos.

 /ES,	de	de 2021
 	Assinatura do(a	ı) estudante(a)

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração

correspondem exatamente à situação de fato, sendo consideradas verdadeiras para todos os efeitos





ANEXO IV

OBS.: Caso o candidato não preencha o formulário de autodeclaração de renda bruta familiar (anexo III) ou não apresente os documentos necessários elencados neste anexo, sua pontuação no critério de avaliação socioeconômica será igual a 1 (um).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

OBS: Cada upload de documento deve ter no máximo 2MB no formato JPEG ou PDF e, caso o documento possua mais de uma página, o upload deve ser feito em <u>ARQUIVO ÚNICO</u>.

1.1 Documentos do Candidato:

- 1. Cópia do RG e CPF;
- 2. Passaporte e visto da Polícia Federal (caso o Candidato(a) seja estrangeiro);
- 3. Comprovante de residência atualizado (contas de água, energia elétrica, telefone etc.);
- 4. Contrato e/ou Recibo de aluguel atualizado (quando for o caso);
- 5. Em casos de ausência de recibo de aluguel, fazer upload da Declaração de Aluguel;
- 6. Declaração da situação de moradia (caso o Candidato(a) resida de favor);
- 7. Comprovante de Moradia Financiada (quando for o caso);

1.2 Documentos de identificação da família:

- 1. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), de todos os membros da família, ou Carteira de Trabalho (que contenha a numeração de CPF e RG) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Funcional (emitida por Conselhos de classe);
- 2. Certidão de nascimento de menores de 14 anos dependentes da renda familiar, caso não possuam RG e CPF.

1.3 Comprovante de renda do CANDIDATO(a) e da FAMÍLIA:

*OBS: Além da comprovação de renda dos membros da família (a partir de 14 anos), é necessário que o(a) candidato(a) também apresente documentos que comprovem sua condição de renda de acordo com o perfil que se encontra dentre as situações abaixo relacionadas. Caso o candidato e/ou seu grupo familiar pertençam a mais de um grupo, fazer o upload dos documentos relativos a todos os grupos a que pertencem. (Exemplo: Se realiza trabalho informal apresentar documentos do Grupo 2; Se desempregado apresentar documentos do Grupo 3, etc).





**OBS: Apresentar Declaração e justificativa de próprio punho, sempre que necessário, acerca das informações apresentadas dos candidatos ou familiares submetidos para análise.

	·
GRUPO 1: Trabalhadores Assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares) Aposentados, Pensionista, Pensão Alimentícia, Beneficiários de Auxílios Previdenciários — auxílio doença, maternidade, acidente de trabalho etc. (Regimes Geral e Próprios).	 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho e da folha seguinte; Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado à pág. da foto, da qualificação civil, e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (2 meses antes da data de inscrição). Caso não possua CTPS, apresentar Declaração de que não possui CTPS devidamente preenchida; Contracheque dos meses de Fevereiro/2021 e Março/2021. Se não possuir contracheque apresentar declaração assinada pelo empregador, informando o rendimento dos meses supracitados; Comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou auxílio, expedido pelo órgão responsável (meses de Fevereiro/2021 e Março/2021); ou Extrato Previdenciário emitido no site: meu.inss.gov.br; Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia, devidamente preenchida; ou Comprovação de recebimento por meio de depósitos; ou comprovantes de consignados na fonte pagadora (meses de fevereiro/2021 e março/2021);
GRUPO 2. Autônomos, Profissionais liberais, Trabalhador Informal, Prestador de Serviço ou Trabalhador Eventual.	 ◆Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho e da folha seguinte. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado à pág. da foto, da qualificação civil, e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (2 meses antes da data de inscrição). Caso não possua CTPS, apresentar Declaração de que não possui CTPS devidamente preenchida; ◆ <u>Declaração</u> de Trabalhador Autônomo / Informal / Prestador de Serviço, devidamente preenchida; ou Guia de Contribuição para o INSS: com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS);
GRUPO 3. Em Situação de Desemprego	 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho e da folha seguinte. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado à pág. da foto, da qualificação civil, e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (3 meses antes da data de inscrição). Caso não possua CTPS, apresentar Declaração de que não possui CTPS devidamente preenchida; Declaração de Desemprego; Em caso de desemprego nos últimos 6 meses apresentar a Rescisão de contrato de trabalho;



Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



GRUPO 4. Estágio Remunerado, Bolsistas, Menor Aprendiz e similares

- •Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho e da folha seguinte. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado à pág. da foto, da qualificação civil, e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (3 meses antes da data de inscrição). Caso não possua CTPS, apresentar Declaração de que não possui CTPS devidamente preenchida; ou
- Contracheque dos meses de Fevereiro/2020 e Março/2021. Se não possuir contracheque apresentar declaração assinada pelo empregador, informando o rendimento dos meses supracitados; ou
- Termo de Compromisso ou contrato de Estágio se for o caso;
- Comprovante de recebimento de bolsas de naturezas diversas, auxílios referentes à Assistência Estudantil, pagos por outras instituições, referente aos meses de Fevereiro/2021 e Março/2021, quando houver.





ANEXO V

INSCRIÇÃO NO SITE ACESSO CIDADÃO

PASSO 1

Para criar uma conta no Acesso Cidadão basta acessar o menu "Criar uma conta" e fornecer algumas informações, lembrando que um e-mail válido é obrigatório para que o cadastro possa ser efetivado. Caso já possua a conta e não saiba a senha, tente recuperá-la usando o e-mail cadastrado, se não conseguir, tente se logar usando uma conta externa (Facebook ou Google). Se você possuir uma conta externa vinculada, poderá utilizá-la para trocar seu e-mail e recuperar sua senha. Se não conseguir acesso à conta por nenhuma das opções anteriores, então o único modo para recuperar seu acesso é abrir uma solicitação de recuperação de conta junto a Prodest em "CLIQUE AQUI" como na Figura 2. Esse processo de recuperação de conta poderá ser atendido em até 48 horas, atente-se aos prazos do edital.



Figura 1





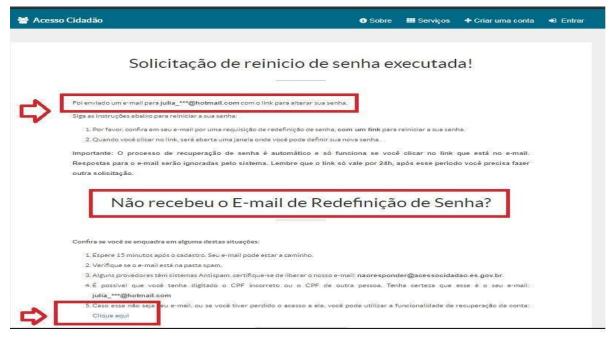


Figura 2

PASSO 2

Realizado o cadastro no Acesso Cidadão, você poderá logar utilizando o seu CPF e senha como na Figura 1. Com esse cadastro, você conseguirá acessar diversos serviços disponibilizados pelo Governo do estado do Espírito Santo. Para a realização das inscrições da **Bolsa Monitoria Digital**, utilizaremos o E-Docs, como na Figura 3.



Figura 3





PASSO 3

Para utilizar o E-Docs, é necessária a verificação da conta, que poderá ser feita de quatro formas como demonstrado na Figura 5. Caso a sua conta só possa ser verificada com a opção "Selfie", todos os passos exemplificados nas Figuras 6, 7 e 8 deverão ser realizados e poderá ser atendido em até 72 horas, atente-se aos prazos do edital.

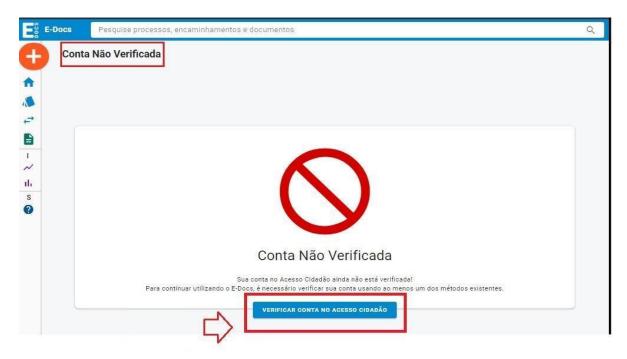


Figura 4

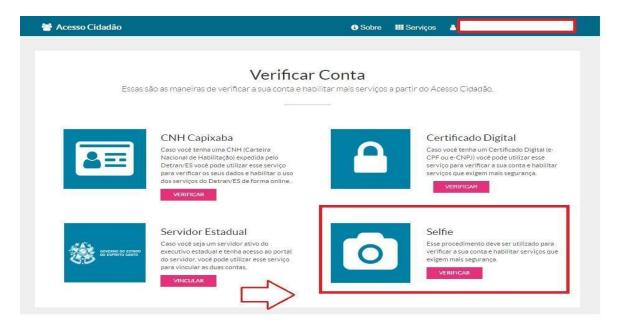


Figura 5







Figura 6



Figura 7



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



Figura 8





ANEXO VI

UPLOAD DE DOCUMENTOS NO E-DOCS

PASSO 1

Após realizar todos os passos da ETAPA 1, no ambiente do E-Docs você irá iniciar o processo de inscrição, por meio de upload dos documentos descritos no edital em três etapas: 1º FICHA DE INSCRIÇÃO PDF (Anexo II); 2º FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR PDF (Anexo III); 3º Documentos especificados no Anexo IV em um único arquivo PDF conforme Figuras 1 e 2.



Figura 1

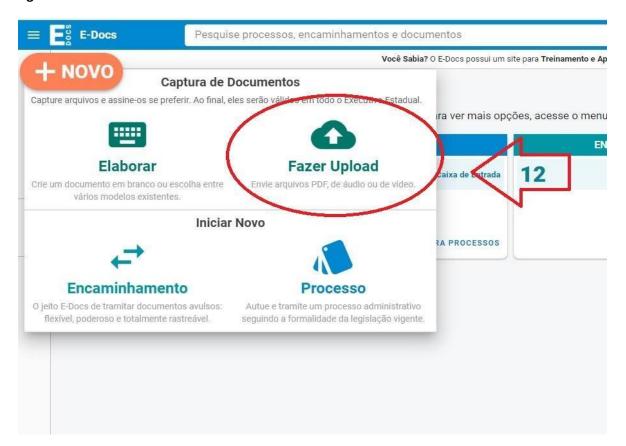


Figura 2





PASSO 2

Os Anexos II e III deverão ser capturados individualmente, como Cidadão => Documento eletrônico e assinado eletronicamente com o E-Docs conforme Figura 3. Deverá ser mantido o nível de acesso organizacional (Figura 4).

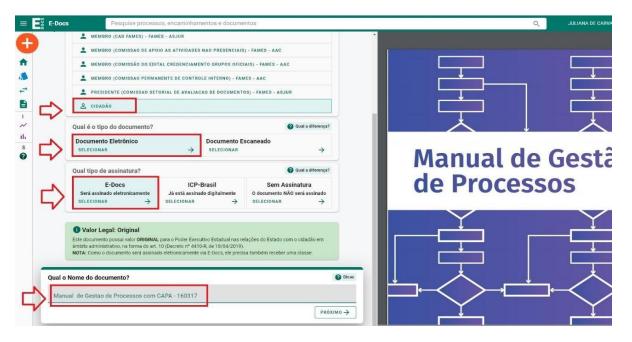


Figura 3

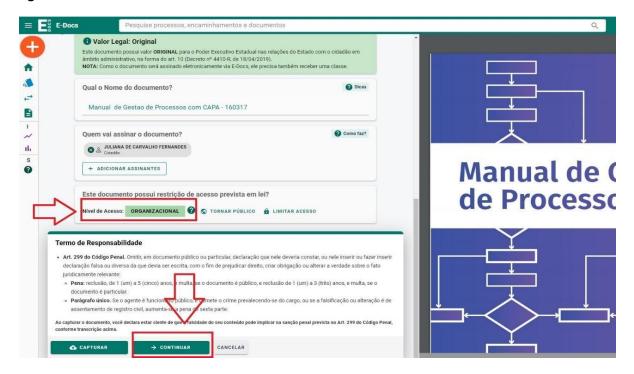


Figura 4



Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



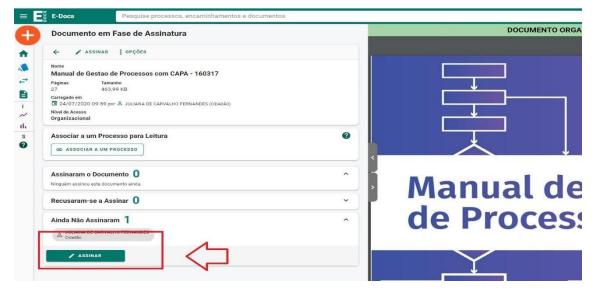


Figura 5

PASSO 3

O Arquivo PDF "Documentos especificados no Anexo IV" deverá ser capturado de forma diferente, não sendo necessário a assinatura eletrônica. Deverá ser renomeado conforme edital e capturado como Cidadão => Documento escaneado Figura 6. Também deverá ser mantido o nível de acesso organizacional (Figura 4).

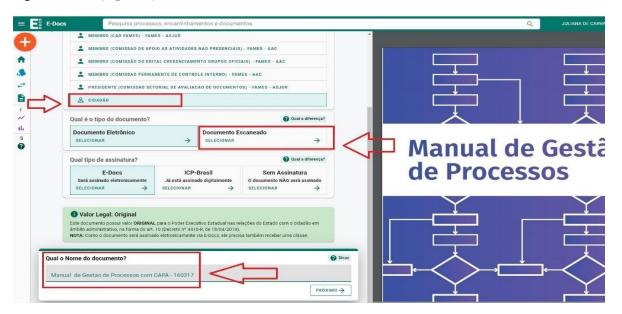


Figura 6





PASSO 4

Após realizada a captura e todos os documentos, os mesmos deverão ser encaminhados para a Comissão de Seleção de Bolsa Monitoria Digital.

Após a captura, automaticamente ele irá encaminhar você para a tela abaixo:

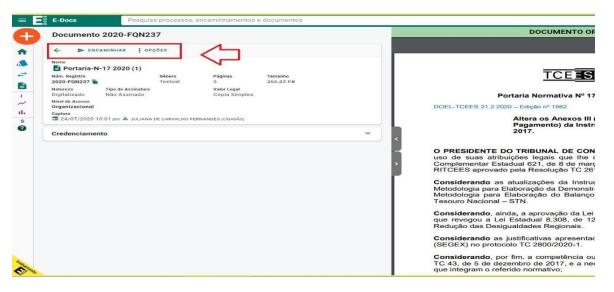


Figura 7

Você irá encaminhar o documento como "Cidadão" e na aba "PROCURAR", você irá encontrar os documentos capturados anteriormente que serão selecionados de acordo com as exigências do EDITAL.

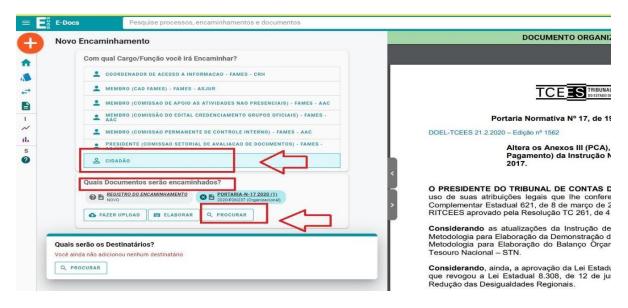


Figura 8





No campo destinatário você deverá selecionar GRUPOS E COMISSÕES=> Comissões=> Comissão de Seleção de Bolsa Monitoria Digital.

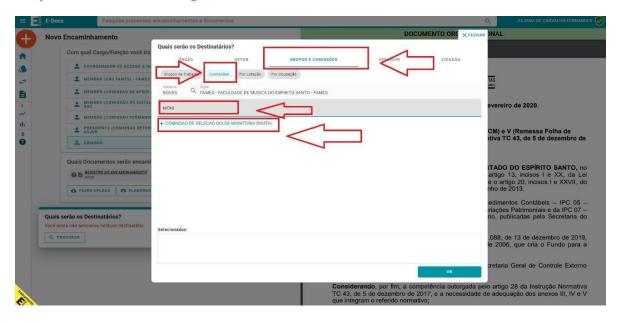


Figura 9

O TÍTULO e a MENSAGEM são obrigatórios. Após clicar em enviar a sua inscrição estará realizada. Para acompanhamento da inscrição, basta inserir na aba de pesquisa, na página inicial o seu nome completo ou número de REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO.

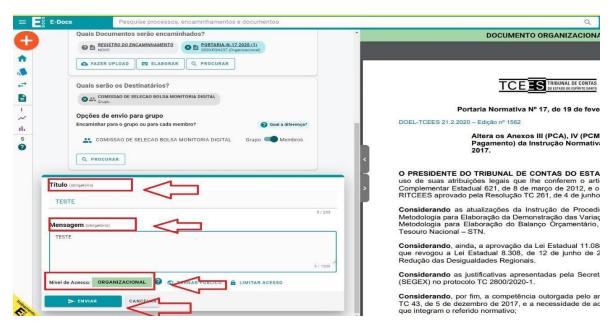


Figura 10

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO ARAUJO COSTA

DIRETOR GERAL FAMES - FAMES assinado em 22/04/2021 20:07:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2021 20:07:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANTONIO CARLOS BONOMO DUARTE (MEMBRO (COMISSAO DE SELECAO BOLSA MONITORIA DIGITAL) FAMES - FAMES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-CJM92F